

Publicar no DN  
no dia -11-2013



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**Divisão de Fiscalização Municipal**

**Edital n.º 298/2013**

**Subdelegação de competências**

Gil da Silva Canha, Vereador com os Pelouros do Licenciamento Urbanístico e Fiscalização Municipal e Idalina Perestrelo Luís, Vereadora com os Pelouros do Ambiente urbano, mobilidade urbana, gestão ambiental, água, saneamento básico e Proteção animal, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em **25 de outubro de 2013**, e em cumprimento do disposto no art. 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornam público, para os devidos e legais efeitos, o teor dos despachos, datados de 30 e 31 de outubro de 2013, relativos às “Subdelegações de Competências”, publicadas em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 6 de novembro de 2013

O Vereador com os Pelouros do Licenciamento Urbanístico e Fiscalização Municipal

**Gil da Silva Canha**

A Vereadora com os Pelouros do Ambiente urbano, mobilidade urbana, gestão ambiental, água, saneamento básico e Proteção animal

**Idalina Perestrelo Luís**

Nº de Contribuinte 511 217 315 \* Linha Directa FM 291 211 125 \* FAX FM 291 233 921 \*  
Telef. 291 211 000 ext. 2213 \* Fax 291 22 63 43 \* 9004-512 FUNCHAL



*R. A. A.*

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **Subdelegação de competências**

Considerando a competência que me foi conferida pelos despachos de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente, datados de 25 de outubro de 2013;

Considerando o estatuído nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as atribuições que o Regulamento da Organização dos Serviços e respectivas Competências, acomete à Divisão de Fiscalização Municipal;

Subdelego no Diretor do Departamento Administrativo, Dr. Rui Emanuel de Sousa Abreu as seguintes competências:

- Executar as deliberações da câmara municipal, nomeadamente, assinar ofícios;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para sua execução seja necessário a intervenção da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, assinar ofícios;
- Conceder licenças policiais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, incluindo horários com horário de funcionamento até as 24 horas e excluindo a venda ambulante;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respectivo instrutor;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegante ou subdelegante.

Publique e afixe-se nos locais de estilo.

Funchal, Paços do Concelho, aos 30 de outubro de 2013

O Vereador,

Por Delegação e Subdelegação do Presidente da Câmara

Gil da Silva Canha



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **Subdelegação de competências**

Considerando a competência que me foi conferida pelo despacho de Subdelegação de Competências do Senhor Vereador Gil da Silva Canha, datado de 30 de outubro de 2013;

Considerando o estatuído nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as atribuições que o Regulamento da Organização dos Serviços e respectivas Competências, acomete à Divisão de Fiscalização Municipal;

Subdelego no Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Rafael Mendes Lopes, as seguintes competências:

- Executar as deliberações da câmara municipal, nomeadamente, assinar ofícios;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para sua execução seja necessário a intervenção da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, assinar ofícios;
- Conceder licenças policiais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, incluindo horários com horário de funcionamento até as 24 horas;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respectivo instrutor;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegante ou subdelegante.

Publique e afixe-se nos locais de estilo.

Funchal, Paços do Concelho, aos 31 de Outubro de 2013

O Diretor do Departamento Administrativo  
Por subdelegação do Vereador Gil da Silva Canha



Rui Emanuel de Sousa Abreu



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **Subdelegação de competências**

Considerando a competência que me foi conferida pelos despachos de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente, datados de 25 de outubro de 2013;

Considerando o estatuído nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as atribuições que o Regulamento da Organização dos Serviços e respectivas Competências, acomete à Divisão de Fiscalização Municipal;

Subdelego no Diretor do Departamento Administrativo, Dr. Rui Emanuel de Sousa Abreu as seguintes competências:

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respectivo instrutor;

Publique e afixe-se nos locais de estilo.

Funchal, Paços do Concelho, aos 30 de outubro de 2013

A Vereador,

Por Delegação e Subdelegação do Presidente da Câmara

Idalina Perestrelo Luis



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

## Subdelegação de competências

Considerando a competência que me foi conferida pelo despacho de Subdelegação de Competências da Senhora Vereadora Idalina Perestrelo Luis, datado de 30 de Outubro de 2013;

Considerando o estatuído nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as atribuições que o Regulamento da Organização dos Serviços e respectivas Competências, acomete à Divisão de Fiscalização Municipal;

Subdelego no Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Rafael Mendes Lopes as seguintes competências:

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respectivo instrutor;

Publique e afixe-se nos locais de estilo.

Funchal, Paços do Concelho, aos 31 de Outubro de 2013

O Diretor do Departamento Administrativo

Por subdelegação da Vereadora

Rui Emanuel de Sousa Abreu